

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR”.

SRP:
 SIM
 NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 1.300.472,01 (um milhão trezentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais e um centavos).**

Data: 06 de junho de 2025 do às 09h no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
 MENOR PREÇO
 MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
 ABERTO
 ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
 SIM
 NÃO

ADJUDICAÇÃO
 ITEM
 GRUPO
 GLOBAL

Visita técnica:
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
 Sim
 Não

Prioridade de Contratação
 Sim
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2025**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi-BA);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.7. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a aquisição serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
- 6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes”.
- 6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.
- 6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>
- 6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela aquisição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o serviço. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhum licitante local classificado para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos/prestados, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos/prestados, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar do serviço a ser prestado, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante vencedor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados após este prazo serão considerados como não recebidos.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. O serviço prestado deverá atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a fornecer o produto/prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem a prestação solicitada neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do serviço deve estar compreendido todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2025**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP N° 029-25PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada do grupo.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.

12.7. Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o GRUPO. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do grupo.

12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada GRUPO, o campo “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por GRUPO, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, serão aceitas declarações elaboradas pelo próprio licitante, desde que as mesma estejam acompanhadas de documentos que comprovem o declarado;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO POR GRUPO por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o GRUPO disputado.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total dos GRUPOS**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do prestador mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto no item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- f) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória do serviço objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo do serviço que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos serviços prestados.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.7.2. Certidão de Registro do Licitante junto ao (CFT) Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou (CRT) Conselho Regional dos Técnicos Industriais, e que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação, dentro do prazo de validade;

13.7.3. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico (engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração e ar condicionado junto ao (CFT) Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou (CRT) Conselho Regional dos Técnicos Industriais, devidamente regularizado, dentro do prazo de validade;

13.7.4. Os licitantes deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na qual constem o cargo e a função do(s) profissional(is) envolvido(s), devidamente registrada(s) no(s) conselho(s) profissional(is) competente(s). A ART deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo(s) referido(s) conselho(s), que comprove(m) a execução de serviços;

13.7.5. Os licitantes deverão comprovar a existência de vínculo trabalhista entre os profissionais indicado e a empresa licitante na data de realização do certame. Para fins de comprovação, serão admitidos:

- a) Registro de Empregados; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- c) Comprovação como Sócio do Licitante

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante

pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mudanças ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.2.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.4. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.5. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

$$\text{ILG} - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO IV);

13.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO V);

13.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO VI);

13.10.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VII**);

13.10.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO VIII**);

13.10.6. Declaração de idoneidade (**ANEXO IX**);

13.10.7. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

13.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.2.1. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação do licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que o licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.3. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.4. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e o licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada o licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

15.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **1 (uma) hora** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para a aquisição são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o

documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Estudo Técnico preliminar, anexo I nesse edital.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da aquisição em igualdade de condições.

21.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

21.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23. DO CANCELAMENTO DO PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O cancelamento do registro do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A contratação com o prestador registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

24.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é permitida a subcontratação.

26. COMPETÊNCIA

26.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

26.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devesse validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

27.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

27.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

27.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

27.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

27.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1. será contado da data de

entrega da referida correção.

27.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

27.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

27.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

27.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

27.11. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

27.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do licitante.

27.13. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

27.14. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

27.15. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a aquisição dos serviços.

27.16. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

28. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

28.1. O Bem/serviço será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

28.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

28.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

28.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O licitante vencedor fica obrigada a garantir a prestação do objeto desta licitação.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

30.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

30.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a aquisição extras.

30.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

30.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

30.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

30.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários para a prestação dos serviços.

30.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

30.14. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

30.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

30.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

30.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

30.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

30.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

30.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome do licitante vencedor, independente de transcrições.

30.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora Jaryne Soares Costa Araújo – Matrícula nº 1489.

30.25. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeira lotado na mesma unidade.

30.26. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Guanambi-BA, 21 de maio de 2025.

Maria de Lourdes dos Santos de Oliveira Silva
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025
MATRÍCULA 9004839



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR.

1.2. Da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e estratégica de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores e cortinas de ar instalados em diversos setores da administração pública municipal.

Estes equipamentos exercem papel essencial na promoção do conforto térmico, controle da qualidade do ar interior, conservação de documentos e materiais sensíveis, bem como na preservação da integridade de equipamentos eletrônicos e demais bens patrimoniais. Além disso, são determinantes para garantir um ambiente laboral adequado e saudável para servidores e para a população atendida nas unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais repartições públicas.

Considerando as condições climáticas predominantes na região, marcadas por altas temperaturas durante boa parte do ano, bem como o uso intensivo e contínuo dos sistemas de climatização, torna-se indispensável a realização periódica de serviços especializados de manutenção preventiva, com vistas à limpeza técnica, verificação de componentes, medições operacionais e ajustes necessários, conforme recomendações dos fabricantes e normas vigentes. Paralelamente, a manutenção corretiva deverá ser assegurada para atender prontamente a eventuais falhas, panes ou avarias nos equipamentos, minimizando o tempo de inoperância e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A ausência de um contrato regular para esse fim pode acarretar uma série de consequências indesejadas, como: falhas técnicas recorrentes, elevação dos custos com energia elétrica devido à ineficiência dos aparelhos, comprometimento da saúde de usuários por má qualidade do ar, deterioração precoce dos equipamentos e, principalmente, interrupções nas atividades administrativas e nos serviços essenciais prestados à população.

A Secretaria Municipal de Educação, por exemplo, mantém 37 unidades escolares refrigeradas e a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 em seu Art. 70, inciso III, que:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

(...)

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

A Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para a manutenção de sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo, visando garantir a qualidade do ar

interior e prevenir riscos à saúde dos ocupantes. Entre suas determinações inclui procedimentos regulares de limpeza, inspeção e manutenção dos componentes dos sistemas de ar-condicionado. A portaria específica que os responsáveis devem manter os componentes do sistema de climatização, como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, limpos para evitar a proliferação de agentes nocivos à saúde humana e assegurar a boa qualidade do ar interno.

Complementando essa regulamentação, a Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelece Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo. A resolução define parâmetros como o Valor Máximo Recomendável (VMR) para contaminação microbiológica, estabelecendo que a concentração de fungos no ambiente interno não deve ultrapassar 750 unidades formadoras de colônia por metro cúbico (ufc/m³), com uma relação I/E (interior/exterior) de até 1,5. Além disso, a presença de fungos patogênicos e toxigênicos é considerada inaceitável, para tanto, é necessária a manutenção preventiva para manter sempre os padrões de limpeza exigidos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, climatizadores e cortinas de ar se apresenta como medida indispensável, não apenas para garantir a eficiência e a longevidade dos equipamentos instalados, mas também para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, e a promoção de ambientes adequados ao trabalho, ao ensino e ao atendimento da população.

A iniciativa está alinhada com a legislação vigente, incluindo as diretrizes da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, que impõem obrigações específicas quanto à operação e higienização de sistemas de ar-condicionado em ambientes coletivos, bem como com a Lei nº 9.394/1996, no que diz respeito à manutenção de bens e serviços vinculados à educação.

Assim, a formalização de um contrato com empresa tecnicamente habilitada representa uma ação estratégica, preventiva e legalmente fundamentada, que visa preservar a saúde pública, a eficiência energética, a integridade do patrimônio público e a qualidade dos serviços prestados à sociedade guanambiense.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano Anual de Contratação não foi publicado em Diário Oficial até a presente data.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
ASSESSORIA JURÍDICA	ALEXANDRE GABRIEL DUARTE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VANDERLEI FLORÊNCIO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLA MARIA SANTOS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DIEGO PI ROCHA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LAJUCY RODRIGUES DONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	EDILENO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDMILSON NASCIMENTO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos pelo edital, utilizando especificações comuns do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.

O serviço será prestado por empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento, no futuro termo de referência e no contrato.

Podemos listar os requisitos mínimos, os quais devem ser complementados e integralmente definidos no termo de referência, edital e no contrato, incluindo:

1. Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência;
2. A contratada deve corrigir ou reparar, às suas próprias custas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em não conformidade com o acordado, podendo os itens serem rejeitados, em todo ou em parte, ou devolvido após devida fiscalização do contratante;
3. A contratada deve, obrigatoriamente, ter profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CRT.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO I - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 8.000 BTU's	6

2	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTU's	176
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU's	96
4	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 7.000 a 9.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	38
5	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 9.000 a 18.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	279
6	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 21.000 a 48.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	210
7	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 7.000 BTU's (modelo split)	4
8	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 9.000 BTU's (modelo split)	597
9	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 10.000 BTU's (modelo split)	14
10	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 12.000 BTU's (modelo split)	509
11	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 18.000 BTU's (modelo split)	349
12	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 21.000 BTU's (modelo split)	4
13	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 22.000 BTU's (modelo split)	79
14	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 24.000 BTU's (modelo split)	335
15	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 30.000 BTU's (modelo split)	126

16	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 36.000 BTU's (modelo split)	54
17	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 48.000 BTU's (modelo split)	73
18	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 7.500 a 10.000 BTU's	25
19	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 11.000 a 21.000 BTU's	6
20	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 16.000 a 22.000 BTU's	8
21	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em cortina de ar , 150 cm, operado por controle remoto, com eficiente barreira de ar, 220 v, com certificação pelo INMETRO	21
22	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 7.000 a 8.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	4
23	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 9.000 a 18.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	162
24	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	109
25	Recarga de gás , ar condicionado 7.000 BTU's	4
26	Recarga de gás , ar condicionado 9.000 BTU's	179
27	Recarga de gás , ar condicionado 10.000 BTU's	4
28	Recarga de gás , ar condicionado 12.000 BTU's	166
29	Recarga de gás , ar condicionado 18.000 BTU's	163
30	Recarga de gás , ar condicionado 21.000 BTU's	6
31	Recarga de gás , ar condicionado 22.000 BTU's	32
32	Recarga de gás , ar condicionado 24.000 BTU's	151
33	Recarga de gás , ar condicionado 30.000 BTU's	59
34	Recarga de gás , ar condicionado 36.000 BTU's	52
35	Recarga de gás , ar condicionado 48.000 BTU's	33

GRUPO II - SERVIÇOS EM CLIMATIZADORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

1	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em climatizador evaporativo 220 volts trifásico, consumo de energia 0,48 Kw/h aproximadamente, com variador de 3 níveis de velocidade, vazão 10.000 m ³ por hora, dimensão aproximada total A 1900 X L 700 X P 400mm	60
2	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 30.000 m ³ por hora	42
3	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 25.000 m ³ por hora	5
4	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 50m ²	35
5	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 4.500 m ² por hora	22

Os quantitativos foram devidamente calculados e justificados nos Documentos de Formalização da Demanda elaborados por cada secretaria demandante.

Em atendimento ao OFÍCIO Nº 0158/2025 – DPTOLICIT, encaminhado pelo Sr. Romário Silva Castro, Superintendente de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o qual faz referência ao OFÍCIO Nº 150/2025 – ASS/JUR (ambos anexos aos autos), informa-se a necessidade de adequações para o prosseguimento do feito, especificamente a remoção do item 36 do GRUPO I e do item 6 do GRUPO II. Após a realização das alterações solicitadas, o processo foi devidamente encaminhado para a elaboração de nova planilha orçamentária, a qual também se encontra anexada aos autos.

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR.
2	Adesão à ata de registro de preços

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X
	Solução 2			X

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro das soluções consideradas inviáveis

Adesão à ata de registro de preços: A utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), conhecida como “carona”, é um procedimento legal previsto na legislação brasileira que simplifica as contratações públicas. Sob o aspecto técnico, essa alternativa proporciona vantagens expressivas, como a redução de custos, agilidade e maior eficiência, permitindo que órgãos públicos adquiram bens ou serviços com base nos preços previamente pactuados por um órgão gerenciador, sem a necessidade de um novo processo licitatório. Contudo, a adesão só é permitida quando há uma ata vigente que autorize expressamente a inclusão de “caronas” ou que disponha sobre as condições de disponibilidade, respeitando os limites quantitativos e as cláusulas estabelecidas na ata, assegurando que as aquisições ocorram conforme os parâmetros definidos.

No presente caso, a adesão à ARP não é viável devido à inexistência de uma ata válida. A falta de uma ata em vigor impossibilita a formalização da adesão e o cumprimento das condições previstas. Além disso, o objeto em questão apresenta grande complexidade e demandas bastante específicas, o que dificulta ainda mais a identificação de uma ata compatível. A ausência de uma ata válida impede o aproveitamento das vantagens dessa modalidade, como a padronização e a obtenção de preços mais competitivos, tornando-a impraticável nesta situação.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Atende a demanda apresentada, orçamento conforme item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Solução 2: Não foi possível calcular os custos pois não foi encontrada Ata de Registro de Preços disponível.

6.5. A solução em estudo já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no próprio município de Guanambi/BA, podendo citar os seguintes processos licitatórios:

PE N. 20/2024, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR EM PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE” realizado pela Prefeitura Municipal de Descanso no estado de Santa Catarina.

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ-SRP.” realizado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 cujo objeto foi a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC” realizado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Sul no estado de Santa Catarina.

EDITAL SRP Nº 033-23PE-PMG para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E ELETRODOMÉSTICO EM GERAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”, realizado pela Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ R\$1.300.472,01 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo)**, conforme planilha abaixo:

GRUPO I - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 8.000 BTU´s	SERVIÇO	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTU´s	SERVIÇO	176	R\$ 145,00	R\$ 25.520,00
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU´s	SERVIÇO	96	R\$ 210,00	R\$ 20.160,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 7.000 a 9.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	38	R\$ 487,50	R\$ 18.525,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 9.000 a 18.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	279	R\$ 517,50	R\$ 144.382,50
6	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 21.000 a 48.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	210	R\$ 685,00	R\$ 143.850,00
7	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 7.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00

8	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 9.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	597	R\$ 163,33	R\$ 97.508,01
9	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 10.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	14	R\$ 165,00	R\$ 2.310,00
10	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 12.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	509	R\$ 166,67	R\$ 84.835,03
11	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 18.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	349	R\$ 190,00	R\$ 66.310,00
12	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 21.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	4	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
13	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 22.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	79	R\$ 292,50	R\$ 23.107,50
14	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 24.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	335	R\$ 300,00	R\$ 100.500,00
15	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 30.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	126	R\$ 303,33	R\$ 38.219,58
16	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade	SERVIÇO	54	R\$ 370,00	R\$ 19.980,00

	condensadora e evaporadora com capacidade para 36.000 BTU's (modelo split)				
17	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 48.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	73	R\$ 430,00	R\$ 31.390,00
18	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 7.500 a 10.000 BTU's	SERVIÇO	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
19	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 11.000 a 21.000 BTU's	SERVIÇO	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
20	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 16.000 a 22.000 BTU's	SERVIÇO	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
21	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em cortina de ar, 150 cm, operado por controle remoto, com eficiente barreira de ar, 220 v, com certificação pelo INMETRO	SERVIÇO	21	R\$ 133,33	R\$ 2.799,93
22	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 7.000 a 8.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
23	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 9.000 a 18.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	162	R\$ 283,33	R\$ 45.899,46
24	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	109	R\$ 325,00	R\$ 35.425,00
25	Recarga de gás, ar condicionado 7.000 BTU's	SERVIÇO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
26	Recarga de gás, ar condicionado 9.000 BTU's	SERVIÇO	179	R\$ 350,00	R\$ 62.650,00
27	Recarga de gás, ar condicionado 10.000 BTU's	SERVIÇO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
28	Recarga de gás, ar condicionado 12.000 BTU's	SERVIÇO	166	R\$ 350,00	R\$ 58.100,00

29	Recarga de gás, ar condicionado 18.000 BTU's	SERVIÇO	163	R\$ 375,00	R\$ 61.125,00
30	Recarga de gás, ar condicionado 21.000 BTU's	SERVIÇO	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
31	Recarga de gás, ar condicionado 22.000 BTU's	SERVIÇO	32	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00
32	Recarga de gás, ar condicionado 24.000 BTU's	SERVIÇO	151	R\$ 425,00	R\$ 64.175,00
33	Recarga de gás, ar condicionado 30.000 BTU's	SERVIÇO	59	R\$ 425,00	R\$ 25.075,00
34	Recarga de gás, ar condicionado 36.000 BTU's	SERVIÇO	52	R\$ 525,00	R\$ 27.300,00
35	Recarga de gás, ar condicionado 48.000 BTU's	SERVIÇO	33	R\$ 615,00	R\$ 20.295,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.247.347,01	

GRUPO II - SERVIÇOS EM CLIMATIZADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em climatizador evaporativo 220 volts trifásico, consumo de energia 0,48 Kw/h aproximadamente, com variador de 3 níveis de velocidade, vazão 10.000 m ³ por hora, dimensão aproximada total A 1900 X L 700 X P 400mm	SERVIÇO	60	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00
2	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 30.000 m ³ por hora	SERVIÇO	42	R\$ 425,00	R\$ 17.850,00
3	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 25.000 m ³ por hora	SERVIÇO	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
4	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 50m ²	SERVIÇO	35	R\$ 270,00	R\$ 9.450,00
5	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 4.500 m ² por hora	SERVIÇO	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.125,00	

Em obediência ao Art. 18, § 1º, inciso IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos

documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”, sendo elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 085/2025 – DPTOLICIT de 18 de março de 2025, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços diretamente junto aos fornecedores, realizada entre os dias 26 de março de 2025 a 02 de abril de 2025. O relatório analítico de preços, gerado em 04 de abril de 2025 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Contudo, foi recebido o OFÍCIO Nº 0158/2025 – DPTOLICIT, encaminhado pelo Sr. Romário Silva Castro, Superintendente de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o qual faz referência ao OFÍCIO Nº 150/2025 – ASS/JUR, solicitando a remoção do item 36 do GRUPO I e do item 6 do GRUPO II. Diante disso, foi encaminhado o OFÍCIO Nº 159/2025 – DPTOLICIT, requisitando a elaboração de nova planilha orçamentária com as devidas adequações. Ressalta-se que a alteração consistiu apenas na exclusão dos referidos itens, não havendo necessidade de nova pesquisa de preços, uma vez que os demais itens permaneceram inalterados, exigindo apenas a exclusão e o recálculo dos valores. O relatório analítico de preços, gerado em 07 de maio de 2025, encontra-se disponível conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, devidamente elaborada pelos servidores designados por meio da PORTARIA Nº 18, de 19 de março de 2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR.”**

A necessidade foi demonstrada no item 1.2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisão da presente licitação em dois grupos distintos – Grupo I: Serviços em Ar-Condicionado e Cortinas de Ar e Grupo II: Serviços em Climatizadores – fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de economicidade, e, ainda, como forma de ampliar a competitividade e a eficiência nas contratações públicas.

O parcelamento por grupo visa respeitar as especificidades técnicas dos serviços a serem contratados, garantindo a seleção de empresas que possuam a devida capacidade técnica especializada e estrutura adequada para atendimento eficiente de cada tipo de sistema. A justificativa para essa divisão é detalhada a seguir:

1. Diferenças técnicas e operacionais entre os sistemas:

- Os equipamentos de ar-condicionado e cortinas de ar (Grupo I) possuem funcionamento baseado em ciclo de refrigeração com gás, unidades condensadoras e evaporadoras, necessitando de serviços técnicos como instalação com tubulação de cobre, recarga de gás, reinstalações, e manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos com características específicas;

- Os climatizadores evaporativos (Grupo II), por sua vez, operam por evaporação de água e ventilação, com estrutura distinta, consumo energético diferenciado, e requerem manutenção voltada para filtros, bandejas, motoventiladores, e controle de fluxo de água e ventilação. O perfil técnico dos profissionais e ferramentas necessárias também difere consideravelmente.

2. Especialização do mercado fornecedor:

- O mercado fornecedor apresenta segmentação natural: há empresas especializadas em manutenção de sistemas de ar-condicionado e outras que atuam predominantemente com climatizadores evaporativos. A manutenção de climatizadores envolve fornecedores com foco em ventilação industrial, enquanto o ar-condicionado exige empresas habilitadas na área de refrigeração mecânica e elétrica;
- O parcelamento, portanto, amplia a competitividade, permitindo que empresas com especialização em apenas um dos segmentos possa participar do certame, sem a obrigatoriedade de atender simultaneamente a dois tipos de tecnologia distintos. Isso evita a exclusão indevida de potenciais licitantes e estimula a busca por melhores preços e qualidade técnica.

Portanto, o presente objeto deverá ser adjudicado por **GRUPO**, sendo **DOIS GRUPOS**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta busca alcançar os seguintes resultados:

1. Assegurar a continuidade operacional dos equipamentos de climatização, por meio da execução periódica de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo a incidência de falhas e o tempo de inoperância dos sistemas;
2. Promover ambientes internos adequados, confortáveis e salubres, por meio da higienização técnica regular dos sistemas de ar-condicionado, climatizadores e cortinas de ar, contribuindo para o bem-estar de servidores, estudantes, pacientes e demais usuários dos serviços públicos municipais;
3. Garantir o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente à Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e à Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, mantendo a qualidade do ar interior dentro dos padrões estabelecidos e prevenindo riscos à saúde coletiva;
4. Preservar a vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros por acúmulo de sujeira, falhas mecânicas não tratadas e uso inadequado, reduzindo custos com substituições ou trocas de componentes;
5. Reduzir o consumo de energia elétrica, por meio da melhoria da eficiência energética dos aparelhos climatizadores, possibilitada pela limpeza, ajustes e substituições de peças danificadas ou desgastadas;
6. Minimizar o impacto ambiental e o risco de contaminação microbológica, com a adequada limpeza de dutos, filtros e bandejas, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes patogênicos;
7. Assegurar maior agilidade e eficiência na resposta a eventuais intercorrências técnicas, por meio de um contrato contínuo com empresa habilitada, evitando a necessidade de contratações emergenciais ou interrupções nos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

EDITAL SRP Nº 033-23PE-PMG para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E ELETRODOMÉSTICO EM GERAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”

Além disso, não foi identificada a necessidade de outras contratações para a viabilidade total da demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deve cumprir os critérios ambientais previstos na legislação trabalhista aplicável à sua realidade empresarial, e, ainda, a empresa deve observar durante todo tempo de contrato, e, no couber, a sua natureza de atuação, as seguintes normas:

- 12.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- 12.2. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- 12.3. Decreto nº 10.936/2022 (Regulamenta a PNRS).

13. ACESSIBILIDADE

A empresa contratada deve cumprir os critérios de acessibilidade previstos na legislação trabalhista aplicável à sua realidade empresarial, considerando que os serviços serão realizados por seus empregados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em estudo é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. O serviço será contratado por meio de pregão eletrônico conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”, tratando-se o objeto se um serviço comum.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento para contratações frequentes ou estimadas, permitindo que a Administração Pública registre preços de bens e serviços para futura aquisição.

Portanto, conclui-se que a licitação para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR.” é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi. Essa forma de contratação possibilita um fornecimento contínuo, econômico e transparente, garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

15. RESPONSÁVEL

ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA
MATRÍCULA 9010617
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Guanambi/BA, 08 de maio de 2025.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, climatizadores e cortinas de ar.

1.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

1.1.1. As descrições, quantidades e estimativas de preço dos produtos a serem adquiridos estão detalhadas na tabela a seguir.

GRUPO I -SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 8.000 BTU's	SERVIÇO	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTU's	SERVIÇO	176	R\$ 145,00	R\$ 25.520,00
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU's	SERVIÇO	96	R\$ 210,00	R\$ 20.160,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 7.000 a 9.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	38	R\$ 487,50	R\$ 18.525,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 9.000 a 18.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	279	R\$ 517,50	R\$ 144.382,50
6	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 21.000 a 48.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	210	R\$ 685,00	R\$ 143.850,00
7	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 7.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
8	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar	SERVIÇO	597	R\$ 163,33	R\$ 97.508,01

	condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 9.000 BTU's (modelo split)				
9	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 10.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	14	R\$ 165,00	R\$ 2.310,00
10	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 12.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	509	R\$ 166,67	R\$ 84.835,03
11	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 18.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	349	R\$ 190,00	R\$ 66.310,00
12	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 21.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	4	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
13	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 22.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	79	R\$ 292,50	R\$ 23.107,50
14	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 24.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	335	R\$ 300,00	R\$ 100.500,00
15	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 30.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	126	R\$ 303,33	R\$ 38.219,58
16	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 36.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	54	R\$ 370,00	R\$ 19.980,00
17	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com	SERVIÇO	73	R\$ 430,00	R\$ 31.390,00

	capacidade para 48.000 BTU's (modelo split)				
18	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 7.500 a 10.000 BTU's	SERVIÇO	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
19	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 11.000 a 21.000 BTU's	SERVIÇO	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
20	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 16.000 a 22.000 BTU's	SERVIÇO	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
21	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em cortina de ar, 150 cm, operado por controle remoto, com eficiente barreira de ar, 220 v, com certificação pelo INMETRO	SERVIÇO	21	R\$ 133,33	R\$ 2.799,93
22	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 7.000 a 8.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
23	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 9.000 a 18.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	162	R\$ 283,33	R\$ 45.899,46
24	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	109	R\$ 325,00	R\$ 35.425,00
25	Recarga de gás, ar condicionado 7.000 BTU's	SERVIÇO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
26	Recarga de gás, ar condicionado 9.000 BTU's	SERVIÇO	179	R\$ 350,00	R\$ 62.650,00
27	Recarga de gás, ar condicionado 10.000 BTU's	SERVIÇO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
28	Recarga de gás, ar condicionado 12.000 BTU's	SERVIÇO	166	R\$ 350,00	R\$ 58.100,00
29	Recarga de gás, ar condicionado 18.000 BTU's	SERVIÇO	163	R\$ 375,00	R\$ 61.125,00
30	Recarga de gás, ar condicionado 21.000 BTU's	SERVIÇO	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
31	Recarga de gás, ar condicionado 22.000 BTU's	SERVIÇO	32	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00
32	Recarga de gás, ar condicionado 24.000 BTU's	SERVIÇO	151	R\$ 425,00	R\$ 64.175,00
33	Recarga de gás, ar condicionado 30.000 BTU's	SERVIÇO	59	R\$ 425,00	R\$ 25.075,00
34	Recarga de gás, ar condicionado 36.000 BTU's	SERVIÇO	52	R\$ 525,00	R\$ 27.300,00
35	Recarga de gás, ar condicionado 48.000 BTU's	SERVIÇO	33	R\$ 615,00	R\$ 20.295,00

					VALOR	R\$ 1.247.347,01
GRUPO II – SERVIÇOS EM CLIMATIZADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL	
1	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em climatizador evaporativo 220 volts trifásico, consumo de energia 0,48 Kw/h aproximadamente, com variador de 3 níveis de velocidade, vazão 10.000 m ³ por hora, dimensão aproximada total A 1900 X L 700 X P 400mm	SERVIÇO	60	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00	
2	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 30.000 m ³ por hora	SERVIÇO	42	R\$ 425,00	R\$ 17.850,00	
3	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 25.000 m ³ por hora	SERVIÇO	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00	
4	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 50m ²	SERVIÇO	35	R\$ 270,00	R\$ 9.450,00	
5	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 4.500 m ² por hora	SERVIÇO	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00	
					VALOR	R\$ 53.125,00

1.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização das repartições públicas do município se mostra indispensável, tendo em vista diversos aspectos fundamentais que garantem a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos ofertados à população. A seguir, elencam-se os principais pontos que justificam a necessidade dessa contratação:

Conforto e Bem-Estar

Manter os equipamentos de ar condicionado em pleno funcionamento é essencial para assegurar um ambiente de trabalho confortável, saudável e produtivo para os servidores públicos, além de proporcionar condições adequadas de atendimento aos cidadãos que utilizam os serviços municipais. Os ambientes climatizados de forma eficiente contribuem significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, refletindo positivamente no bem-estar coletivo.

Preservação do Patrimônio Público

A manutenção contínua dos sistemas de climatização permite conservar adequadamente os equipamentos, aumentando sua vida útil e prevenindo falhas mecânicas e elétricas. Ao evitar danos prematuros, reparos emergenciais e substituições frequentes, o município realiza uma gestão mais econômica e racional de seus bens patrimoniais, demonstrando responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Eficiência Energética

Os sistemas de climatização bem conservados operam com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, os custos operacionais das instalações públicas. Além disso, essa prática contribui para a sustentabilidade ambiental, diminuindo a emissão de poluentes e gases de efeito estufa, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável.

Segurança e Saúde dos Ocupantes

Os equipamentos que não recebem a devida manutenção podem se tornar vetores de contaminação, comprometendo a qualidade do ar interior e colocando em risco a saúde de servidores e usuários, especialmente em ambientes fechados e de grande circulação. A limpeza e inspeção periódica dos sistemas reduzem significativamente a presença de micro-organismos nocivos, poeiras e outros agentes alergênicos, garantindo um ambiente seguro e salubre.

Adequação às Normas Técnicas e Regulamentações Legais

A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização atende às exigências de normas técnicas estabelecidas por órgãos regulamentadores e a Anvisa e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de se alinhar às exigências legais relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e conservação de equipamentos públicos. O cumprimento dessas diretrizes demonstra o comprometimento do município com a legalidade e a conformidade institucional.

Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos

A paralisação de equipamentos de climatização pode comprometer o funcionamento de diversos setores. A manutenção preventiva atua na redução de falhas inesperadas e no planejamento de intervenções corretivas de forma organizada, evitando interrupções nos serviços e assegurando o atendimento contínuo e de qualidade à população.

Transparência e Eficiência na Gestão Pública

Ao contratar uma empresa especializada, o município assegura que os serviços serão realizados por profissionais capacitados, com conhecimento técnico e experiência comprovada. Isso não apenas garante a execução correta e segura das atividades, como também fortalece os princípios da transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme a legislação vigente.

Diante do exposto, torna-se evidente que a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização das secretarias municipais é uma medida estratégica, necessária e de interesse público. Além de preservar o patrimônio do município, essa ação promove ambientes de trabalho mais saudáveis, eficientes e seguros, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no cumprimento dos deveres da administração pública municipal.

A fundamentação legal para esta demanda está embasada na Lei 13.589/2018, que estabelece diretrizes para a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Esta legislação tem como objetivo primordial garantir a qualidade do ambiente interno, promovendo a saúde e o bem-estar dos ocupantes. A lei impõe aos responsáveis pelos edifícios a obrigação de assegurar a conformidade legal, realizando manutenções periódicas e adequadas nos sistemas de climatização. Assim, além de atender às exigências legais, essa prática contribui para a criação de um ambiente mais seguro, saudável e confortável para todos os usuários, refletindo um compromisso com a qualidade de vida e a segurança no espaço habitado.

1.3. NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de **serviço comum** nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, que determina “bens e **serviços** comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4. MODALIDADE LICITATÓRIA:

A Lei 14.133/2021 define em seu art. 6º, inciso XLI, que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está determinado no Art. 6º, inciso XLV, da Lei Nº 14.133/2021, sendo “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Portanto, a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023. Essa modalidade visa garantir maior eficiência, transparência e economicidade ao processo licitatório, permitindo à Administração Pública Municipal a contratação conforme a demanda, com preços previamente registrados e fornecedores previamente habilitados.

1.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.5.1. O art. 84 da lei nº 14.133/2021 estabelece que, conforme disposto:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 05 dias, contados a partir da requisição feita pelas secretarias demandantes.

1.5.3. Os serviços objeto da licitação serão executados de acordo com as especificações técnicas detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas respectivas solicitações de despesa. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais e horários previamente definidos pelas secretarias demandantes, em conformidade com suas necessidades e mediante agendamento prévio.

1.5.4. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos serviços. Caso algum serviço não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição imediatamente.

1.6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado, no qual foi pontuado:

- 1.6.1. Descrição da necessidade;
- 1.6.2. Previsão da contratação no Plano Anual;

- 1.6.3. Descrição dos requisitos da contratação;
- 1.6.4. Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- 1.6.5. Análise de soluções;
- 1.6.6. Estimativa de valor da contratação;
- 1.6.7. Descrição da solução como um todo;
- 1.6.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 1.6.9. Resultados pretendidos;
- 1.6.10. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 1.6.11. Impactos ambientais;
- 1.6.12. Acessibilidade
- 1.6.13. Declaração de viabilidade;
- 1.6.14. Responsável.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito no item 1.6 deste Termo de Referência, que atesta a viabilidade da contratação de empresa especializada para atender à necessidade contínua e estratégica de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da administração municipal. A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando todos os requisitos legais, bem como os padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos neste instrumento, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

O Estudo Técnico Preliminar considerou aspectos essenciais, como o conforto térmico dos ambientes, a preservação da qualidade do ar e a prevenção da saúde, elementos essenciais para garantir condições ideais de funcionamento das unidades administrativas e atendimento eficiente às demandas da população. A climatização adequada é um fator essencial para a manutenção do bem-estar dos servidores e do público atendido, além de ser determinante para a preservação do patrimônio documental e dos equipamentos presentes nas instalações.

Adicionalmente, o estudo levou em consideração as condições climáticas características do município, que apresenta altas temperaturas ao longo da maior parte do ano. Nesse contexto, a manutenção periódica e especializada dos aparelhos de climatização torna-se imprescindível, sendo necessária a realização de correções, limpezas e ajustes nos sistemas para garantir sua operação eficiente e contínua. A necessidade de ações preventivas e corretivas nos sistemas de climatização visa não apenas o conforto térmico, mas também a maximização da vida útil dos equipamentos.

Além disso, a administração municipal estará cumprindo com as exigências legais previstas, incluindo as disposições da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para o controle de qualidade do ar em ambientes climatizados, e da Resolução nº 9/2003 da ANVISA, que regula as condições mínimas de qualidade do ar em ambientes fechados. O cumprimento dessas normativas é fundamental para garantir a saúde e segurança dos servidores públicos e da população que utiliza os serviços da administração municipal.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada será fundamental para assegurar que os sistemas de climatização atendam a todos os requisitos legais, técnicos e de qualidade, proporcionando um ambiente seguro, confortável e eficiente para todos os envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade da contratação de uma empresa especializada, devidamente regulamentada e alinhada aos princípios da sustentabilidade. A empresa a ser selecionada deverá assegurar não apenas a excelência na execução dos serviços, mas também o comprometimento com

práticas de responsabilidade socioambiental, como o uso de produtos ecologicamente corretos e a adoção de métodos que reduzam impactos ambientais. Tal abordagem visa integrar eficiência técnica e consciência ambiental, contribuindo ativamente para a preservação dos recursos naturais e para a construção de um futuro mais sustentável e responsável.

A contratação do objeto em questão mostra-se como a solução mais adequada e eficaz para garantir a manutenção da qualidade dos ambientes climatizados. Essa medida é essencial para prevenir riscos à saúde dos ocupantes, assegurando condições ideais de conforto térmico, higiene e segurança. Além de preservar os equipamentos e instalações, a ação contribui diretamente para o bem-estar coletivo, promovendo um ambiente mais saudável, produtivo e seguro para todos os usuários.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados por empresas especializadas, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Essa empresa atuará em conformidade com a legislação vigente e atenderá aos rigorosos padrões de sustentabilidade exigidos tanto neste instrumento quanto no futuro edital.

Dessa forma, podemos afirmar que a licitação, conforme os termos apresentados, atende plenamente aos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor. Além disso, ela satisfaz as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, garantindo que todas as exigências sejam cumpridas de maneira eficaz e responsável.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1. DA REGIONALIDADE

4.1.1. Terá(ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

4.1.2. Para os efeitos do subitem 4.1.1., considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

4.1.3. Para os efeitos do subitem 4.1.1., considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

4.1.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

4.2. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

4.3. A empresa vencedora que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar data da assinatura do contrato, providenciar a instalação de

unidade operacional compatível com as necessidades do contrato, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados.

4.4. DA HABILITAÇÃO.

4.4.1. PROPOSTA FINANCEIRA:

4.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

4.4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.4.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

4.4.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.4.2.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

4.4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2.7. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

4.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

4.5.2. Certidão de Registro do Licitante junto ao (CFT) Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou (CRT) Conselho Regional dos Técnicos Industriais, e que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação, dentro do prazo de validade;

4.5.3. Certidão de registro e regularidade do responsável técnico (engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração e ar condicionado junto ao (CFT) Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou (CRT) Conselho Regional dos Técnicos Industriais, devidamente regularizado, dentro do prazo de validade;

4.5.4. Os licitantes deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na qual constem o cargo e a função do(s) profissional(is) envolvido(s), devidamente registrada(s) no(s) conselho(s) profissional(is) competente(s). A ART deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo(s) referido(s) conselho(s), que comprove(m) a execução de serviços;

4.5.5. Os licitantes deverão comprovar a existência de vínculo trabalhista entre os profissionais indicado e a empresa licitante na data de realização do certame. Para fins de comprovação, serão admitidos:

- a) Registro de Empregados; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- c) Comprovação como Sócio do Licitante

4.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.6.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

4.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.5. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.6.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

4.6.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

4.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.7.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.7.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 4.7.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

4.7.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.7.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

4.7.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

4.7.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

4.8. Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital;

5. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Assegurar a continuidade operacional dos sistemas de climatização, evitando interrupções que comprometam o conforto e a produtividade nos ambientes atendidos;
- ✓ Proporcionar ambientes adequados, confortáveis e salubres, contribuindo para o bem-estar de usuários, colaboradores e visitantes;
- ✓ Garantir a conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros exigidos;
- ✓ Preservar a vida útil dos equipamentos, por meio de manutenções preventivas e corretivas eficazes, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- ✓ Reduzir o consumo de energia elétrica, promovendo a eficiência energética por meio de práticas sustentáveis e do bom funcionamento dos equipamentos;
- ✓ Minimizar o impacto ambiental, por meio da correta destinação de resíduos, uso responsável de recursos e redução de emissões relacionadas ao funcionamento dos sistemas de climatização.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O licitante deverá garantir que os serviços estejam em total conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.636/2022, no que for aplicável. Além disso, deverá adotar práticas que atendam aos princípios da sustentabilidade, com ênfase na redução de impactos ambientais, buscando a preservação dos recursos naturais e a minimização de resíduos.

6.2. O licitante deverá assegurar que todas as suas práticas sustentáveis estejam em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental, respeitando os direitos humanos, promovendo a inclusão social e garantindo o bem-estar da sociedade. Além disso, deve demonstrar o compromisso com a melhoria

contínua das condições ambientais e sociais, em conformidade com as melhores práticas do mercado e as normas estabelecidas.

6.3. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando for aplicável:

6.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação que atendam às classificações e especificações estabelecidas pela ANVISA, priorizando aqueles que sejam biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente;

6.3.2. Os serviços deverão ser executados visando à economia e operacionalização dos ares e cortinas, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental;

6.3.3. A contratada deverá adotar práticas de descarte sustentável e reciclagem para os bens que se tornarem inservíveis no processo de reutilização. É fundamental que os resíduos sólidos sejam acondicionados em embalagens adequadas, garantindo a segurança no armazenamento e transporte. Além disso, a contratada deve seguir as normas ambientais vigentes e promover a conscientização sobre a importância da gestão adequada de resíduos, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade;

6.3.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, em relação aos equipamentos que geram ruído durante seu funcionamento, assegurando que todos os aparelhos utilizados estejam dentro dos limites de emissão sonora permitidos e que sejam realizadas manutenções regulares para garantir seu funcionamento adequado.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A empresa será selecionada por meio de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.817/24.

7.1. Justificativa por grupo:

A presente licitação será julgada por grupo, considerando que os itens agrupados são compatíveis entre si e todos estão diretamente relacionados ao mesmo objeto contratual. Dessa forma, os itens foram agrupados em dois grupos distintos, com o objetivo de facilitar a gestão contratual, otimizar os processos administrativos e garantir maior eficiência na execução dos serviços.

Do ponto de vista técnico, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado revela-se mais eficaz quando realizada de forma agrupada, sem o fracionamento do objeto. Essa estratégia permite a celeridade, compatibilidade e uniformidade na prestação dos serviços, além de assegurar maior controle de qualidade e menor risco de divergências operacionais entre fornecedores.

A divisão dos serviços em dois grupos também leva em consideração aspectos técnicos e econômicos, evitando o parcelamento excessivo do objeto, o que poderia acarretar em custos elevados de administração, dificuldades de coordenação operacional e comprometimento da efetividade dos resultados.

Assim, a licitação por grupos justifica-se como a alternativa mais vantajosa à Administração municipal, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial. Ao centralizar as responsabilidades em dois prestadores, a contratante reduz a complexidade na coordenação dos serviços, evita a fragmentação contratual e assegura uma gestão mais ágil e eficiente, com maior controle sobre os resultados esperados.

A adjudicação será por grupo, conforme artigo 82, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e a adjudicação por grupo, considerando a compatibilidade e a correlação técnica entre os itens que compõem cada grupo, bem como a necessidade de garantir a uniformidade na prestação dos serviços.

“§ 1º O critério de julgamento de **menor preço por grupo** de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital”.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, às suas expensas, imediatamente os serviços com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

8.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;

8.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;

8.9. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;

8.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo serviço;

8.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do serviço não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;

8.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.16. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

8.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e futuro edital;

8.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

8.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;

- 8.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 8.28. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 8.29. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 8.30. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 8.31. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos profissionais devidamente uniformizados e em número compatível ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade e tecnologia suficientes ao cumprimento das especificações e atendendo às recomendações de boa técnica e da legislação, abstendo-se de transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e proposta;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 9.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade;

11.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade;

11.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.11. Ficam indicados como fiscais de contrato os responsáveis das respectivas unidades de lotação das secretarias demandantes, conforme estabelecido na portaria nº 20, de 04 de abril de 2025.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da contratada, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que deverá validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA e descrição dos fornecimentos;

14.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

14.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

14.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.2. será contado da data de entrega da referida correção.

14.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da contratada em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

14.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

14.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

15. Reajuste

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação das sanções, deverá ser observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável, assegurando ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DO ORÇAMENTO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.300.472,01 (um milhão trezentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

O valor de referência foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores, entre os dias 26 de março a 02 de abril de 2025. O referido valor encontra-se disponível na Planilha Orçamentária anexada aos autos do processo e foi devidamente elaborado pelos servidores designados pela portaria nº 18, de 19 de março de 2025.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de procedimento licitatório sob Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

19. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 08 de maio de 2025

Sandra Costa De Lima

Assistente administrativo I

Portaria nº 18, de 19 de março de 2025.



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR”.

GRUPO I -SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 8.000 BTU's	SERVIÇO	6	R\$	R\$
2	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTU's	SERVIÇO	176	R\$	R\$
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU's	SERVIÇO	96	R\$	R\$
4	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 7.000 a 9.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	38	R\$	R\$
5	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 9.000 a 18.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	279	R\$	R\$
6	Instalação de aparelho de ar condicionado novos de 21.000 a 48.000 BTU's – com suporte para condensadora (Mínimo dois metros tubulação de cobre, cabo pp, tubo esponjoso e acabamento de fita pvc)	SERVIÇO	210	R\$	R\$
7	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 7.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	4	R\$	R\$
8	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 9.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	597	R\$	R\$
9	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com	SERVIÇO	14	R\$	R\$

	capacidade para 10.000 BTU's (modelo split)				
10	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 12.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	509	R\$	R\$
11	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 18.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	349	R\$	R\$
12	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 21.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	4	R\$	R\$
13	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 22.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	79	R\$	R\$
14	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 24.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	335	R\$	R\$
15	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 30.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	126	R\$	R\$
16	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 36.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	54	R\$	R\$
17	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade para 48.000 BTU's (modelo split)	SERVIÇO	73	R\$	R\$
18	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 7.500 a 10.000 BTU's	SERVIÇO	25	R\$	R\$
19	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar	SERVIÇO	6	R\$	R\$

	condicionado modelo janela ou parede de 11.000 a 21.000 BTU's				
20	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado modelo janela ou parede de 16.000 a 22.000 BTU's	SERVIÇO	8	R\$	R\$
21	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em cortina de ar, 150 cm, operado por controle remoto, com eficiente barreira de ar, 220 v, com certificação pelo INMETRO	SERVIÇO	21	R\$	R\$
22	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 7.000 a 8.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	4	R\$	R\$
23	Reinstalação de aparelho de ar condicionado (material usados) condicionado de 9.000 a 18.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	162	R\$	R\$
24	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 21.000 a 48.000 BTU's (usando o mesmo material do ar condicionado)	SERVIÇO	109	R\$	R\$
25	Recarga de gás, ar condicionado 7.000 BTU's	SERVIÇO	4	R\$	R\$
26	Recarga de gás, ar condicionado 9.000 BTU's	SERVIÇO	179	R\$	R\$
27	Recarga de gás, ar condicionado 10.000 BTU's	SERVIÇO	4	R\$	R\$
28	Recarga de gás, ar condicionado 12.000 BTU's	SERVIÇO	166	R\$	R\$
29	Recarga de gás, ar condicionado 18.000 BTU's	SERVIÇO	163	R\$	R\$
30	Recarga de gás, ar condicionado 21.000 BTU's	SERVIÇO	6	R\$	R\$
31	Recarga de gás, ar condicionado 22.000 BTU's	SERVIÇO	32	R\$	R\$
32	Recarga de gás, ar condicionado 24.000 BTU's	SERVIÇO	151	R\$	R\$
33	Recarga de gás, ar condicionado 30.000 BTU's	SERVIÇO	59	R\$	R\$
34	Recarga de gás, ar condicionado 36.000 BTU's	SERVIÇO	52	R\$	R\$
35	Recarga de gás, ar condicionado 48.000 BTU's	SERVIÇO	33	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$

GRUPO II – SERVIÇOS EM CLIMATIZADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em climatizador evaporativo 220 volts	SERVIÇO	60	R\$	R\$

	trifásico, consumo de energia 0,48 Kw/h aproximadamente, com variador de 3 níveis de velocidade, vazão 10.000 m ³ por hora, dimensão aproximada total A 1900 X L 700 X P 400mm				
2	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 30.000 m ³ por hora	SERVIÇO	42	R\$	R\$
3	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação de climatizador de ar, modelo teto, vazão 25.000 m ³ por hora	SERVIÇO	5	R\$	R\$
4	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 50m ²	SERVIÇO	35	R\$	R\$
5	Manutenção de climatizador evaporativo, capacidade de climatização 4.500 m ² por hora	SERVIÇO	22	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico SRP N° 029-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELO LICITANTE ENQUADRADO COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

_____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____,
SEDIADA NA _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI,
PARA OS FINS REQUERIDOS NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, CONSOANTE O QUE SE ESTABELECEU NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, MENORES DE 18
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, BEM COMO EM QUALQUER
TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14
ANOS.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

_____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, ESTABELECIDA A
_____, REPRESENTA PELO SEU SÓCIO
_____, INSCRITO SOB O CPF Nº _____, DECLARA
PARA OS DEVIDOS FINS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM
LEI, E QUE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO SERÁ EXECUTADO COM TAL
OBSERVÂNCIA.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ,
LOCALIZADA À , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDADA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº / CPF Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPALDE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OUINDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-XXSRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador de serviços** _____ firmam o presente compromisso visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 05 dias, contados a partir da requisição feita pelas secretarias demandantes.

3.2. Os serviços objeto da licitação serão executados de acordo com as especificações técnicas detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas respectivas solicitações de despesa. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais e horários previamente definidos pelas secretarias demandantes, em conformidade com suas necessidades e mediante agendamento prévio.

3.3. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos serviços. Caso algum serviço não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a

substituição imediatamente.

3.4. A empresa vencedora que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar data da assinatura do contrato, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades do contrato, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, às suas expensas, imediatamente os serviços com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 6.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;
- 6.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;
- 6.9. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 6.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo serviço;
- 6.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do serviço não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 6.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.16. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- 6.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;
- 6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.23. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e futuro edital;
- 6.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 6.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 6.28. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 6.29. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 6.30. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 6.31. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos profissionais devidamente uniformizados e em número compatível ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade e tecnologia suficientes ao cumprimento das especificações e atendendo às recomendações de boa técnica e da legislação, abstando-se de transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e proposta;

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da

PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **PRESTADORA**:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6. por razão de interesse público;

11.7. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.8. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de **GUANAMBI-BAHIA**.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____ de ____ de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

PRESTADORA
CNPJ/MF Nº

